Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

AgInt na RECLAMAÇÃO N° 35145 - SP (2017/0299490-5)

RELATOR	**: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
AGRAVANTE	: VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
SUCESS. DE	: DURA LINE DO BRASIL LTDA
ADVOGADOS	: EDUARDO DE ALBUQUERQUE PARENTE - SP174081 ERIK GUEDES NAVROCKY - SP240117 RENATA RODRIGUES FELIPPE DA SILVA - SP320905
AGRAVADO	: DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	: DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA (EM CAUSA PRÓPRIA) - SP119996
RECLAMADO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EMENTA

AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO. AUTORIDADE DE DECISÃO. AFRONTA. NÃO CONFIGURAÇÃO. OBJETO DE DECISÃO. AUSÊNCIA.

1. Não há falar em descumprimento de decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça na hipótese em que esta Corte não tratou especificamente do tema no julgamento apontado como desrespeitado.
2. A questão da preferência do crédito em razão de sua natureza alimentar não foi objeto de análise nem de decisão por esta Corte, restringindo-se o mérito recursal à questão do marco para aferir a anterioridade da penhora.
3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Luis Felipe Salomão, Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino.

Brasília, 02 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva
Relator